

Vitória (ES), quinta-feira, 02 de Março de 2023.

prorrogado uma vez por igual período, em ato do Chefe do Poder Executivo Estadual. Art. 10. É vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência de seu Coordenador.

Art. 11. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, ao 1º dia do mês de março de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1036821

DECRETO Nº 5322-R, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Introduz alterações no RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, III, da Constituição Estadual, e considerando as informações constantes do processo nº 2022-HLXZM;

DECRETA:

Art. 1º O art. 70 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R,

de 25 de outubro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 70. (...) (...)

§ **13.** A redução de base de cálculo de que trata o inciso LXXI do **caput** aplica-se, também, na apuração da base de cálculo do ICMS - Substituição Tributária devido pelo estabelecimento industrial sediado neste Estado que possua registro no serviço de inspeção oficial, nos termos da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950. (...)

§ **13-B.** Na hipótese de produtos derivados de aves, previstos no inciso LXXI, "d", a aplicação do disposto no § 13 fica condicionada a que todo processo produtivo, desde o abate, ocorra neste Estado. (...)

§ **16.** A fruição do benefício previsto no inciso LXXI fica condicionada a que o estabelecimento industrial esteja localizado neste Estado e que possua registro no serviço de inspeção oficial, nos termos da Lei nº 1.283, de 1950. (...) (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Palácio Anchieta, em Vitória, ao 1º dia do mês de março de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1036822

DECRETO Nº 502-S, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo nº 2022-97GPZ e;

CONSIDERANDO os termos do Edital SEGER/SEDU Nº 13, publicado em 30/06/2022, que homologou o resultado final do concurso público e que os candidatos nomeados pelos Decretos nº 2119-S e nº 2213-S, publicados em 16/12/2022 e 26/12/2022, não tomaram posse no prazo legal;

CONSIDERANDO ainda as exonerações dos candidatos nomeados pelos Decretos nº 2119-S/2022 e nº 2213-S/2022, que tomaram posse e não entraram em exercício dentro do prazo estabelecido em lei;

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO**, de acordo com o Art. 16 § 10 da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, os Decretos nº 2119-S/2022 e nº 2213-S/2022, na parte referente aos candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para provimento do cargo de Agente de Suporte Educacional do Quadro da Secretaria de Estado da Educação.

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
THYAGO AGRIZZI DA SILVA	30213c	567º
TACIANA DUARTE TENORIO	2110g	571º
ELLEN MOULIN SALAZAR DE MENESES	392k	572º

ELISANGELA ALVES DE MOURA ROSA	45116c	574º
LEONARDO DUARTE FONSECA COSTA	46649j	575º
BRENO BIRSCHENER GONZAGA	591f	578º
SAMARA PAIGEL DE AVELAR	40106h	586º
ELIDIANY DE PAULO MORAIS	40394f	587º
MARCELO BARBOSA DE SOUZA	46420k	589º
LUCIMARA RODRIGUES SANTOS	28579b	592º
MARIA IZABEL MARQUES	1866b	601º
FERNANDA CAROLINA DE LIMA GOMES FERNANDES	35120j	604º
WDISON FAVALESSA PEREIRA ALVARENGA	28695d	607º
LAZARO DE OLIVEIRA SOUZA	23495d	608º
GABRIEL NEVES ARAUJO COELHO	12372j	609º
LEONARDO BARBOSA JUNIOR	35324d	611º
CAMILA MONTEIRO SALAROLI	1645h	615º
JAQUELINE MILANEZ AMORIM	32914j	616º
FERNANDA DAMASCENO	32622h	618º
RICARDO RIGO SEMPRINI	12512k	620º
ELCIA SOUZA DE LOYOLA	3077g	623º
JULIANA PIMENTEL BISSOLI	22451a	631º
CLAUDIA MENEZES DOS SANTOS	41085i	633º
NEUZA FONSECA SILVA	55505i	637º
EDSON PIRES JUNIOR	35726b	640º
GUILHERME SOUTO AMORIM	963f	641º
UEBERTE DA SILVA BITENCOURT	35381e	642º
MAX ANTONIO DA SILVA	22751b	644º
MAURICIO ALMEIDA CASTRO CAMARA REIS	45506e	645º
MARILIA SANGLARD OLIVEIRA	1621e	646º
JOSIANE PEREIRA RODRIGUES	47497g,	647º
BARBARA RIBEIRO PEREIRA	32472d	651º

Vitória (ES), quinta-feira, 02 de Março de 2023.

KAMYLA MARIA PEZZIN	30248k	654º
MATHEUS LOUREIRO ZANONI DE ASSIS	40103b	655º
OLGA DANIELE DE ALMEIDA AGUIAR	22842e	661º
OZIVALDO BRESSANIN DA SILVA	28796j	663º
LAILA FREITAS COIMBRA	45096a	664º
MAURICIO ROCHA DE ALMEIDA	56790f	666º
WANDERLEIA DANIEL SILVA	39843d	667º
TAMIRES XAVIER FRAGA	30101c	676º
LINECK BEZERRA PECANHA	12750e	677º
MAIARA DA SILVA MACHADO	27581f	681º
SHIARA ARRUDA DE SOUZA	1313e	689º
MARTA PEREIRA RIBEIRO SALAROLI	34624k	693º
GILMAR GOMES DOS SANTOS	37b	695º
ANA KAROLINA DA SILVA FELIX	47060a	696º
LUIZ FELIPE GOMES DE SOUZA	23286f	704º
GABRIEL CANAL ASCACIBA	8999a	708º
ALBERTO BLANCO ALMEIDA	1357c	711º
CLERITON TIENGO SILVA	46687g	712º
AILTON DA SILVA FERNANDES	27396k	716º
JACYELE CLARINDO AGNEZI	29372g	717º
ALINE ANDRADE PORCINO	12360c	722º
THATIANE MARIA VICENTIN MAZOCO	12316k	723º
MOACYR CORREA JUNIOR	45193j	725º
ADRIANA MENDES ARAUJO GAZONI	55671d	726º
PAULO ANANIAS DE SOUZA FERNANDES	54893f	731º
GUSTAVO STREIG SILVA	1606i	732º
IGOR FRANKLIM SATURNNO DIAS	1170i	733º
CHAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	24709B	736º
EMANUEL OLIVEIRA JUSTO	2897G	739º
SHELLY CRISTINA SOUZA SANTOS	19328I	740º
SANDRO LUIS PEREIRA DE CARVALHO GOMES	13037A	741º
MARCELLA CARVALHO DE OLIVEIRA	45440a	746º

APARECIDA MANOEL ALVES	55410i	747º
DAYANE DAS GRACAS BERNARDO COELHO BARBOSA	56903d	748º

Candidatos Negros		
Nome	Inscrição	Classificação
NAYARA REGIO PESTANA DE ALMEIDA	34814e	116º

Art. 2º NOMEAR, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, c/c os artigos 11 e 13 da Lei Complementar nº 115/1998, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para provimento do cargo de Agente de Suporte Educacional do Quadro da Secretaria de Estado da Educação.

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
MAISA CARDOSO MARTINS BORGES	9609k	750º
Candidato Nomeado 100º Lugar na Lista de Negro	19969c	751º
LUCIANA DE SIQUEIRA BALDAN DOS SANTOS	38413g	752º
CHIMENE GUSTI DO NASCIMENTO ALBORGHETTI	29194i	753º
URIEL LEAN VALENTE E SILVA	1156d	754º
VINICIUS MACHADO BORGES	2249e	755º
KLEBSON MARTINS DE AGUIAR	32630g	756º
RAQUEL MARIA VITORIA PIRES DE SOUSA KUNDE	10149h	757º
HILDA MARA AMANCIO DE OLIVEIRA	45250g	758º
SIMONE FIDELIS DE OLIVEIRA	11537k	759º
ARIANE SANTOS DA SILVA	53096h	760º
ANA PAULA PAVIOTE NUNES	40923g	761º
GABRIEL RIBEIRO SANCHES GARCIA	27363g	762º
Candidato Nomeado 101º Lugar na Lista de Negro	14064i	763º
SIMONE DE PAULA MOURA	35041c	764º
BETHANIA CAROLINA ALVES FLORES	46368b	765º
Candidato Nomeado 102º Lugar na Lista de Negro	46004h	766º
Candidato Nomeado 103º Lugar na Lista de Negro	40675c	767º
MARIA HELENA GONCALVES CARNEIRO	46211b	768º
SUZANA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	47593c	769º
ZASKYA RUDIO RODRIGUE	46876j	770º
CAIO CESAR DOS ANJOS CARVALHO	14408d	771º
MAURICIO DOS SANTOS MUCE	55304j	772º
IZADORA GUEDES DA SILVA	1735i	773º
SARA NASCIMENTO LIMA PALUCI	3059e	774º
SARAH PEREIRA VIEIRA	23418h	775º
GEYZZA ANDRADE SANTIAGO	8711h	776º
MIRELE DA SILVA	14626c	777º
MARCO AURELIO SOUZA FRANCA	13748a	778º
SILAS MACHADO DO NASCIMENTO	13304i	779º
ALEX FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	27312a	780º
GABRYEL FIGUEIREDO ROHR	13936b	781º
LILIAN DE JESUS FEU FRAUCHES	14444h	782º
SORIANA CARLA SAMPAIO ARAUJO	20553j	783º
ICARO GUILHERME OLIVEIRA SANGI	52583c	784º
Candidato Nomeado 104º Lugar na Lista de Negro	54491h	785º
JAYME JUNIOR DE FARIA	47935e	786º
TIAGO COSTA OLIVEIRA BOURGUIGNON	48035g	787º
NEUZILENE VICENTE DA SILVA	55712c	788º

Vitória (ES), quinta-feira, 02 de Março de 2023.

CLAUDIA VANUSA GARDINGO NOGUEIRA	18805a	789º
HILDA PAULA CRUZ SANTOS	2908h	790º
DANIEL PEREIRA REGO	46799g	791º
Candidato Nomeado 105º Lugar na Lista de Negro	35299i	792º
WAGNER GUIMARAES CABRAL	56952f	793º
SOLEANE OLIVEIRA DA SILVA	3423k	794º
JAQUELINY DE AQUINO TRIGO SILVA	27410a	795º
Candidato Nomeado 106º Lugar na Lista de Negro	45357c	796º
GUILHERME HELY CEZANHOCH MOREIRA	12221k	797º
JOAO VICTOR MOULIN CATEIM	13403k	798º
LUIZ EDUARDO FAUSTINO HURTADO	45740b	799º
HUGO GAVA RIBEIRO	13181h	800º
Candidato Nomeado 107º Lugar na Lista de Negro	40396j	801º
SCHIRLEY MAIRINCK DE SIQUEIRA	40459h	802º
LIVIA GABRIELE MARTINS MENDES	2682h	803º
Candidato Nomeado 108º Lugar na Lista de Negro	23978b	804º
MONIQUE HELLEN VELOSO	19652g	805º
VANDA COELHO VIEIRA	13567h	806º
NAYARA MICHEL SOARES	40435e	807º
NELSON GUILHERME ROSADO TORRES	1425e	808º
Candidato Nomeado 109º Lugar na Lista de Negro	13897g	809º
CLEITON DE OLIVEIRA SILVA	35885k	810º
MATHEUS FERREIRA DA SILVA	12349d	811º
CATHARINA FRAGA JUNQUEIRA CARNEIRO	308g	812º
MARIA DELIENE RODRIGUES GOMES DOS SANTOS	47756e	813º
REGINA LIMA MILHOLI	24463g	814º
DIEGO CALEFE AMARAL	28858f	815º
FRANK CALAZANS	20239d	816º
ALINE STOFILIS GOMES	20360j	817º
NICOLAS ATHAYDE ARAUJO CRUZ	13719e	818º
IURY CARLOS SANTANA SENRA	9859a	819º
NATHALIA ALVES DOS SANTOS	47794b	820º
VITOR ANTONIO MARTINS GUERRA	13369d	821º
GEISA MOREIRA GOMES CHAVES	54905i	822º
Candidato Nomeado 110º Lugar na Lista de Negro	52520a	823º
Candidato Nomeado 111º Lugar na Lista de Negro	40618b	824º
ARTUR BASTOS SANTOS	168f	825º
EDUARDO RIGO CATARINOZI	12783i	826º
RENATO SILVA DE ARAUJO	45342a	827º
WELINGTON MARTINS PAIVA	40112c	828º
LAIANA ARPINI RIGATO	29966c	829º

Candidatos Negros

Nome	Inscrição	Classificação
DAYARA BILCE EMENE NASCIMENTO	23157f	119º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, ao 1º dia do mês de março de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1036813